**PROJETO DE LEI Nº 023/19, DE \_\_ DE MARÇO DE 2019.**

*Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme descrito abaixo:

**Órgão:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios

**Proj./Ativ:** 2149 - MANUT DE DESP. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

**RV:** 1085 - BLPSMAC - FNAS

**Elem. Desp.:** 339093000000 - Indenizações e Restituições - R$ 4.000,00

 **Parágrafo Único:** Para a cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado, servirão de fonte os decorrentes da dedução da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios

**Proj./Ativ:** 2149 - MANUT DE DESP. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

**RV:** 1085 - BLPSMAC - FNAS

**Elem. Desp.:** 339039000000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - R$ 4.000,00

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos \_\_ dias do mês de março de 2018.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

# JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

 Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva obter autorização para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente visando a cobertura de despesas com indenização e restituição de recursos repassados pelo governo federal vinculado a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cujo recurso não foi investido durante o período de execução do programa, em 2017.

Foi recebido o Ofício nº515/2019/MC/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC, no final de janeiro deste ano, solicitando a devolução do valor não aplicado que, atualizado, poderá chegar a R$ 4.000,00.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

 Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal